



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2018**  
**Processo n. 516265/2018**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1.</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO E REALIZAÇÃO</b>
<b>3.</b>	<b>DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>
<b>4.</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>5.</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>6.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>7.</b>	<b>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.</b>
<b>8.</b>	<b>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>
<b>9.</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>10.</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>11.</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>12.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS</b>
<b>13.</b>	<b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b>
<b>14.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
<b>15.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA</b>
<b>16.</b>	<b>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</b>
<b>17.</b>	<b>DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>18.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>

*Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 244/2018.*



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

## 1 PREÂMBULO

**1.1** O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscritas no CNPJ/MF sob o n. 03.548.507/0001-10, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEMITEM**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

**1.4** As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688 8054, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.6** A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

**1.7** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
0124	1.310	4.4.90.52.00.00.0124	<b>R\$ 3.280.246,09 (três milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos).</b>
0100	1.310	4.4.90.52.00.00.0100	<b>R\$ 118.972,66 (cento e dezoito mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).</b>



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

## 2 DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS E ACESSÓRIOS DE PVC, PVC DEFOFO, PEAD CORRUGADO E CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02.**

2.1.1. A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES

2.1.2. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 Data de Realização

DATA DA REALIZAÇÃO	21 de Junho de 2018 às 10hs (horário de Brasília)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13 de Junho de 2018 às 08hs (horário de Brasília)
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	21 de Junho de 2018 às 08hs (horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	21 de Junho de 2018 às 08h01min (horário de Brasília)
INICIO DA DISPUTA	21 de Junho de 2018 às 10hs (horário de Brasília)

2.3 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação.**

## 3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**3.3** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com).

**3.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens **3.1** e **3.2**.

**3.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**3.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**3.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IV.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- V.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VI.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VII.** sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- VIII.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- IX.** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- X.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**4.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.2.** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação.

**5.3.** E atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

**5.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Nota**—O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**6.3** Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

**6.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**6.8** Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens do lote, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas inerente a prestação dos serviços solicitados no termo de referencia Anexo I.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Nota explicativa:** Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

**6.10** Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

**6.11** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

**6.12** A proponente deverá declara que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.13** Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**7.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**7.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão

**7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

**7.9.** Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

**7.9.1.** O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

**7.9.2.** A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

**7.9.4.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**7.9.5.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

**7.9.6.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**7.9.7.** A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**7.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

**7.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

**8.1.1.** O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**8.2.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**8.3.** O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**8.4.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**8.5.** É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**8.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT - Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa - CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

expressões: **Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2018  
ABERTURA DIA: 21/06/2018- 10hs  
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa esta realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

#### 9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**9.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.2.1** A comprovação de inscrição de contribuinte municipal poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

**9.3.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item

**9.3.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- a) Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

**9.3.4.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.5.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

#### **9.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social,** nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.4.2.1** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente; O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

**9.4.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**9.4.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

#### **9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** A licitante deve possuir CNAE compatível com os materiais fornecidos. As especificações técnicas dos materiais estão em anexo neste Termo de Referência.

**9.5.2.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**9.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica conter informações mínimas como:

- a)** Nome do contratado e do contratante;
- b)** Identificação do objeto do contrato
- c)** Situação e natureza do contrato;
- d)** Quantitativos dos materiais;
- e)** Identificação (nome e nº do CPF) e contato do responsável pela emissão do referido atestado.

**9.5.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através dos seus servidores, poderá realizar diligências, com intuito de confirmar a veracidade dos atestados apresentados.

**9.5.4.** A licitante deve atender as exigências técnicas apresentadas no "Anexo - Especificações complementares" conforme cada material licitado.

#### **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.6.1. DECLARAÇÃO** ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

**9.6.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo**);



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**9.6.3.** Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.

**9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**9.8.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.9.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.10.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014.

**9.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.15.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.16.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**9.17.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrado sem cartório de títulos e documentos.

**9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.19.1** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1** Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, etc.). No campo próprio do sistema eletrônico.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

**11.1.1** A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. Configurar-se-á renúncia aos benefícios da citada legislação.

**11.2** Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**11.3** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**11.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.4.1** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**11.6** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIA DO PRODUTO**

### **12.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1.1** A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

### **12.2. GENERALIDADES**

**12.2.1** Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.

**12.2.2** A empresa DEVERÁ apresentar a certificação de controle de qualidade do material fornecido emitido por ela própria ou terceiros.

**12.2.3** A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.

**12.2.4** A empresa DEVERÁ apresentar junto com os demais documentos, para habilitação da LICITANTE, atestados de fornecimento emitidos por empresas públicas ou privadas, conforme item 9.1 deste Termo de Referência.

### **12.3. LOCAL DE ENTREGA**

**12.3.1** Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, **no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.**



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**12.3.2** O local exato será indicado na Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**12.3.3** Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

**12.4. PRAZO DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues em até 60 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.

**12.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida pelo setor de compras e a comunicação será feita por meio eletrônico. Portanto cabe a licitante manter atualizados os dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente com o fiscal do contrato;

**12.3.** A licitante só poderá emitir a Nota Fiscal de fornecimento após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;

**12.4.** Caso ocorra a emissão da Nota Fiscal com data anterior a data de emissão da Autorização de fornecimento, esta deverá ser cancelada sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**12.5. GARANTIA DOS PRODUTOS**

**12.5.1.** Deverá apresentar certificado de conformidade no qual a contratada garante a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes ou outras aplicáveis aos produtos, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a contratada deverá efetuar a troca.

**12.5.2.** Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, com a liberação dos recursos feita pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Ministério das Cidades e também conforme liberação dos recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso, responsável pelo aporte de contrapartida.

**13.2.** Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

- a)** Mês referente à entrega dos materiais;
- b)** Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c)** Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 408.724-88/2013;
- d)** Marca e código das peças/materiais;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**13.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

**13.4.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

**13.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal, desde que atendidas as condições informadas no item 22.1.

**13.6.** A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** O material deverá ser entregue em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, devendo enviar um guincho para efetuar a descarga e/ou pessoal suficiente para descarregar.

**14.2.** O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.

**14.3.** A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.

**14.4.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**14.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.

**14.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;

**14.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;

**14.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**14.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**14.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.11.** Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

**14.12.** Sempre que os prazos de início e termino de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**14.13.** Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

**14.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;

**14.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato ou Ata.

**14.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.

**14.17.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.

**14.18.** Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Acompanhar a descarga dos materiais e conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.

**15.2.** Expedir autorização de fornecimento/serviços,

**15.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**15.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**15.5.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**15.6.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

**15.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**15.8.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**15.9.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**15.10.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.

**15.11.** A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**16.3.1. Advertência;**

**16.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**16.3.2. Multa;**

**16.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**16.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**16.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**16.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**16.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**16.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**16.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**16.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

#### **16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**16.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

#### **17.1. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**17.1.3.**A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.

**17.1.4.A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS,** sejam elas em meio eletrônico, **FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS ou ORIGINAIS IMPRESSAS,** quando o pregoeiro assim solicitar.

**17.1.5.**Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.1.6.**Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**17.1.7.**O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**17.1.8.**Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**17.1.9.**O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**17.1.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **17.2. DO CONTRATO**

**17.2.1.**Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, (que será dispensado por se tratar de aquisição, somente emissão de notas fiscais) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.

**17.2.2.**Caso a firma adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e disposições do edital.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**17.2.3.** Com o saldo previsto em parecer orçamentário, anexado a este processo, poderá ser celebrado contrato com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de **24 (vinte e quatro) meses** (segue em anexo justificativa para tal período), **podendo ser prorrogado**, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

### **17.3. DO REAJUSTE**

**17.3.1.** Os preços das peças objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

**17.3.2.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

### **17.4. DO REEQUILÍBRIO**

**17.4.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**17.4.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

**17.4.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

### **17.5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.5.1.** Não haverá acréscimo quantitativo no Pregão Eletrônico.

**17.5.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**18.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**18.4** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.5** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**18.7** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

**18.10** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação que não implicará direito à contratação.

**18.11** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**18.12** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**18.12.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

**18.12.2** Adiar a data da sessão pública.

**18.13** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**18.14** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

**18.15** Demais condições consta do termo de referencia n. 40/2018.

**18.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**19 INTEGRAM ESTE EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
<b>ANEXO VI</b>	FICHA CADASTRAL
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 07 de Junho 2018.

**Luiz Celso Morais De Oliveira**  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SUB-BACIA 02 – PAC 1

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS –VG

SECRETARIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

NÚMERO DA CI DE ORIGEM. 054/2018

DATA: 23/04/2018

**OBJETO**

Aquisição e fornecimento de materiais que serão utilizados na execução da obra sendo: tubos e acessórios de PVC, PVC Defofo, PEAD corrugado e concreto para rede de esgoto e demais materiais conforme este termo de referência, para utilização nas obras dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sub-bacia 02.

**1. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande foi contemplada com recursos oriundos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, através do Ministério das Cidades conforme Termos de Compromisso e Contratos de repasse abaixo:

N. DO CONTRATO DE REPASSE /TERMO DE COMPROMISSO	OBJETO	VALOR
0408670-44/2013	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC II	R\$85.705.964,00
<b>0408724-88/2013</b>	<b>Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, bacias hidrográficas SB02 SB05</b>	<b>R\$83.389.353,18</b>
0218743-88/2007	Urbanização de assentamentos precários/Jardins Ikarai e São João	R\$41.261.067,29
<b>TOTAL DO INVESTIMENTO DO PAC NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE</b>		



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

	R\$ 210.356.384,50
--	--------------------

É importante ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande em atendimento às recomendações do Ministério das Cidades, optou por adquirir o material significativo relativo a cada um dos projetos do PAC – Várzea Grande, através do procedimento licitatório, após a contratação de empresa especializada para execução das obras, esse material será entregue as empresas executoras das respectivas obras, resultando em economia nos recursos do Governo Federal, uma vez que, esse material será adquirido com BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) igual a zero.

Destaca-se, que a presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes. A Lei nº. 10520/02, art. 1º, preceituam que; para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Considera-se bens e serviços comuns, produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem compatíveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

Assim, pode-se verificar pelo TR, que várias empresas podem fornecer os materiais, bem como suas especificações foram produzidas pela ABNT.

Deste modo, os materiais objeto da presente licitação, são considerados bens comuns, licitável pela modalidade pregão. Observa-se que, por se tratar de recurso federal a forma eletrônica, é a mais indicada, por ser uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico é um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida em que dispensa a presença dos participantes.

Os materiais serão licitados por item, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, aumentando a concorrência e garantindo o melhor custo à administração pública.

## 2. GENERALIDADES

- Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.
- A empresa DEVERÁ apresentar a certificação de controle de qualidade do material fornecido emitido por ela própria ou terceiros.
- A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.
- A empresa DEVERÁ apresentar junto com os demais documentos, para habilitação da LICITANTE, atestados de fornecimento emitidos por empresas públicas ou privadas, conforme item 9.1 deste Termo de Referência.



### 3. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, **no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.**

O local exato será indicado na Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

### 4. PRAZO DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em até **60 dias** após o recebimento da **Autorização de fornecimento**, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.

4.1. A Autorização de Fornecimento será expedida pelo setor de compras e a comunicação será feita por meio eletrônico. Portanto cabe a licitante manter atualizados os dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente com o fiscal do contrato;

4.2. A licitante só poderá emitir a Nota Fiscal de fornecimento após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.3. Caso ocorra a emissão da Nota Fiscal com data anterior a data de emissão da Autorização de fornecimento, esta deverá ser cancelada sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O material deverá ser entregue em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a **descarga será por conta da contratada, devendo enviar um guincho para efetuar a descarga e/ou pessoal suficiente para descarregar.**
- b) O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.
- c) A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.
- d) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- l) Sempre que os prazos de início e término de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- m) Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato ou Ata.
- p) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.
- q) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.
- r) Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar a descarga dos materiais e conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.
- b) Expedir autorização de fornecimento/serviços;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- h) Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- j) Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.
- k) A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

## **8. GARANTIA DOS PRODUTOS**

Deverá apresentar certificado de conformidade no qual a contratada garante a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes ou outras aplicáveis aos produtos, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a contratada deverá efetuar a troca.

Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior.

## **9. DAS HABILITAÇÕES**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deve possuir CNAE compatível com os materiais fornecidos. As especificações técnicas dos materiais estão em anexo neste Termo de Referência.
- b) A licitante deverá apresentar certificado/atestado de fornecimento de materiais iguais ou semelhantes com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e edital. Tal certificado/atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter informações mínimas como:
  - Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do objeto do contrato
  - Situação e natureza do contrato;
  - Quantitativos dos materiais;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- Identificação (nome e nº do CPF) e contato do responsável pela emissão do referido atestado.
- c) A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através dos seus servidores, poderá realizar diligências, com intuito de confirmar a veracidade dos atestados apresentados.
- d) A licitante deve atender as exigências técnicas apresentadas no “Anexo – Especificações complementares” conforme cada material licitado.

## 9.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- b.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório a comprovação deste item.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- c.1) **Federal:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c.2) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c.3) **Municipal:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.
- c.4) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c.6) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- c.7) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada)

- d) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- e) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.
- d) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- f) Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- f.1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

f.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Balanço acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, LC147/2014.

- Balanço ou Livro Diário por fotocópia, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com o saldo previsto em parecer orçamentário, anexado a este processo, poderá ser celebrado contrato com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de **24 (vinte e quatro) meses** (segue em anexo justificativa para tal período), **podendo ser prorrogado**, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços das peças objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

## 12. DO REEQUILÍBRIO

12.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

12.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

12.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Não haverá acréscimo quantitativo no Pregão Eletrônico.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### 14. DA RESCISÃO.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

### 15. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

15.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

15.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definida, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;
- d) declaração de inidoneidade;

## **17. ADVERTÊNCIA**

**17.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

17.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### 18. MULTA

18.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### 19. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

19.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

prejuízos para a Contratante;

- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

## 20. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

20.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Sexta, Décima sétima, Décima oitava e Décima nona deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

### 21.1. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço (valor máximo) para concorrência entre as licitantes, o valor total dos materiais à serem fornecidos (somatória dos preços unitários dos materiais, multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha em anexo) é de **R\$ 3.399.218,75 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

Contemplando todos os encargos e despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande para descarga.

21.2. Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a seguir detalhado:

- a) Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Sub-bacia 02 do município de Várzea Grande, contemplando Estações elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, ligações domiciliares, linhas de recalque, redes e ramais de esgoto.
- **Projeto/Atividade:** 1.310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
  - **Fonte:** 0124
  - **Dot. Orç:** 4.4.90.52.00.00.0124 – PAC 2 = **R\$ 3.280.246,09 (três milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.
  - **Projeto/Atividade:** 1.310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
  - **Fonte:** 0100
  - **Dot. Orç:** 4.4.90.52.00.00.0100 – PAC 2 = **R\$ 118.972,66 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

21.3. Nos exercícios seguintes, se houver, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro subsequente.

## 22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, com a liberação dos recursos feita pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Ministério das Cidades e também conforme



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

liberação dos recursos provenientes do Prefeitura Municipal de Várzea Grande, responsável pelo aporte de contrapartida.

22.2. Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações:

- a. Mês referente à entrega dos materiais;
- b. Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c. Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo, neste ato, o nº 408.724-88/2013;
- d. Marca e código das peças/materiais;

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

22.4. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

22.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal, desde que atendidas as condições informadas no item 22.1.

22.6. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

### 23. FORMA DE LICITAÇÃO

Sugere-se a modalidade de licitação o **pregão eletrônico, por itens com menor preço**. O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. A inovação da inversão das fases de habilitação e classificação dos licitantes traz uma maior celeridade ao processo licitatório. Isto ocorre porque a documentação do licitante só será analisada se este tiver feito a oferta de menor preço. A conduta traz celeridade, pois consiste na inversão do procedimento licitatório, essa celeridade aumenta quando se trata do pregão eletrônico e ainda amplia a competitividade, pois participam várias empresas.

Os materiais serão licitados por item, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, aumentando a concorrência e garantindo o melhor custo à administração pública.

### 24. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo da seguinte servidor:



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, engenheira sanitaria e ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 468199-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 393.817.061-15, para fiscalizar o contrato/ata.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**25.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**25.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**25.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial da entrega dos materiais por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria de Administração de Várzea Grande/MT.

**26. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COORD. GERAL DA UEL:** MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ASSESSOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA:** BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Várzea Grande, 24 de Abril de 2018.



ANEXO – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1. TUBOS DE PVC PARA REDE DE ESGOTO E ACESSÓRIOS**

Deverão ser fabricados em PVC e atender as normas EB- 644 e NBR-7362 da ABNT.

Os tubos e conexões para esgoto sanitário serão de ferro fundido, classe normal, ou PVC do tipo específico para esgoto. Os tubos serão de ponta e bolsa e as juntas de borracha ou chumbo.

**2. TUBO PVC DEFOFO E ACESSÓRIOS**

Deverão ser fabricados em poli cloreto de vinila (PVC), sendo os diâmetros externos equivalentes aos dos tubos de ferro fundido (DEFOFO), com pressão de serviço de até 1,0 MPa, junta elástica e atender as normas EB-1208 e NBR 7665/07 da ABNT.

**3. TUBO DE CONCRETO ARMADO**

Deverão atender à NBR 8890/2007 (versão corrigida 2008).

**4. TUBOS CORRUGADOS PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, SN4, DN/DI – NBR ISO 21138 e seus anexos.**

Os fabricantes deverão atender todos os requisitos exigidos na NBR ISO 21138 inclusive todos os testes deverão ser realizados e os resultados deverão estar dentro dos padrões.

Os diâmetros deverão atender os limites expostos no quadro a seguir:

Tabela 5 – Dimensões nominais, mínimo diâmetro interno médio, espessuras das camadas internas e comprimento da bolsa

Dimensões em milímetros

DN/DE	Diâmetros		Diâmetros		Espessura de parede mínima		Bolsa <sup>a</sup>
	Série DN/DE PVC-U <sup>b</sup>	PP/ PE <sup>b, c</sup>	Série DN/DI				
	$d_{lm,min}$	$d_{lm,min}$	DN/DI	$d_{lm,min}$	$e_{4,min}$	$e_{5,min}$	$A_{min}$
110	97	90	100	95	1,0	1,0	32
125	107	105			1,1	1,0	35
			125	120	1,2	1,0	38
160	135	134			1,2	1,0	42
			150	145	1,3	1,0	43
200	172	167			1,4	1,1	50
			200	195	1,5	1,1	54
250	216	209	225	220	1,7	1,4	55
			250	245	1,8	1,5	59
315	270	263			1,9	1,6	62
			300	294	2,0	1,7	64
400	340	335			2,3	2,0	70
			400	392	2,5	2,3	74
500	432	418			2,8	2,8	80
			500	490	3,0	3,0	85
630	540	527			3,3	3,3	93
			600	588	3,5	3,5	96
800	680	669			4,1	4,1	110
			800	785	4,5	4,5	118
1 000	864	837			5,0	5,0	130
			1 000	985	5,0	5,0	140
1 200	1 037	1 005			5,0	5,0	150
			1 200	1 185	5,0	5,0	162

<sup>a</sup> A seleção do requisito  $A_{min}$  de uma bolsa depende do material do tubo e seu tipo de construção. Para tubos com comprimento maior que 6 m, é recomendado que a bolsa seja produzida com o  $A_{min}$  maior do que o especificado nesta tabela.

<sup>b</sup> O diâmetro interno real do tubo depende do material, da construção e da rigidez. Pode ser consideravelmente maior que o mínimo especificado nesta Tabela. Para mais informações, consultar a documentação do fabricante.

<sup>c</sup> O diâmetro interno médio mínimo,  $d_{lm,min}$ , da conexão não pode ser menor que 98 % do mínimo diâmetro interno médio do tubo para o qual foi especificado ou deve estar em conformidade com esta tabela, o que apresentar maior valor.

Obs: A quantidade dos tubos licitada é em metros úteis, portanto os fabricantes deverão se atentar, pois é possível que o tamanho útil das barras seja diferente de um fabricante para outro.

#### 4.1 TESTES/ ENSAIOS

Os fabricantes deverão apresentar os resultados de ensaios feitos nos últimos 3 meses para efeito de comprovar o controle de qualidade na fabricação dos tubos. Estes ensaios deverão ser apresentados juntos com as propostas técnicas, para efeito de habilitação da empresa.

#### 4.2 TESTES/ENSAIOS PARA FORNECIMENTO



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

Deverá ser retirada no mínimo uma amostra por dia de fabricação dos tubos que serão fornecidos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, estes deverão ser testados conforme estabelece a norma NBR 21138.

Caso a amostra esteja dentro dos padrões estabelecido pela norma, o lote diário poderá ser liberado. Caso o mesmo seja reprovado, as duas barras fabricadas anteriormente e as duas fabricadas posteriormente a amostra retirada, deverão ser descartadas e novos testes deverão ser feitos nos demais tubos fabricados no mesmo dia, retirando no mínimo outras duas amostras.

#### **4.3 INSPEÇÕES DE RECEBIMENTO**

Deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do material, todos os resultados dos testes feitos durante a fabricação dos tubos para comprovação da qualidade dos mesmos.

Será feita inspeção visual pelo fiscal do contrato no momento do recebimento, caso seja identificado defeitos, o material será recusado, ficando a critério da fabricante a decisão de descarregar o material com defeito ou se o mesmo retornará com o transportador.

PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT  
PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SUB-BACIA 02 - PAC 2 TC Nº 0408724-88/2013 (MCIDADES/CAIXA/PMVG)  
PROCESSO GESPRO Nº 516265/2018  
TERMO DE REFERÊNCIA 01/2018

VALORES E DESCRIÇÕES NOVAS

CÓDIGO	TABELA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE			QUANTIDADE TOTAL	UNITÁRIO ATUAL	TOTAL
					ETE	REDE PÚBLICA E EMISSÁRIA	RAMAIS CONDOMINIAIS / PREDIAIS- SB02			
329	SINAPI - DEZ/17	1	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	2.112,00			2.112,00	6,65	R\$ 14.044,80
36373	SINAPI - DEZ/17	2	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3.408,00			3.408,00	21,93	R\$ 74.737,44
1824	SINAPI - DEZ/17	3	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	960,00			960,00	30,60	R\$ 29.376,00
1825	SINAPI - DEZ/17	4	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	1.152,00			1.152,00	26,85	R\$ 30.931,20
9829	SINAPI - DEZ/17	5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	870,00			870,00	116,37	R\$101.241,90
9827	SINAPI - DEZ/17	6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	24,00			24,00	250,92	R\$ 6.022,08
9825	SINAPI - DEZ/17	7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	588,00			588,00	33,53	R\$ 19.715,64



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

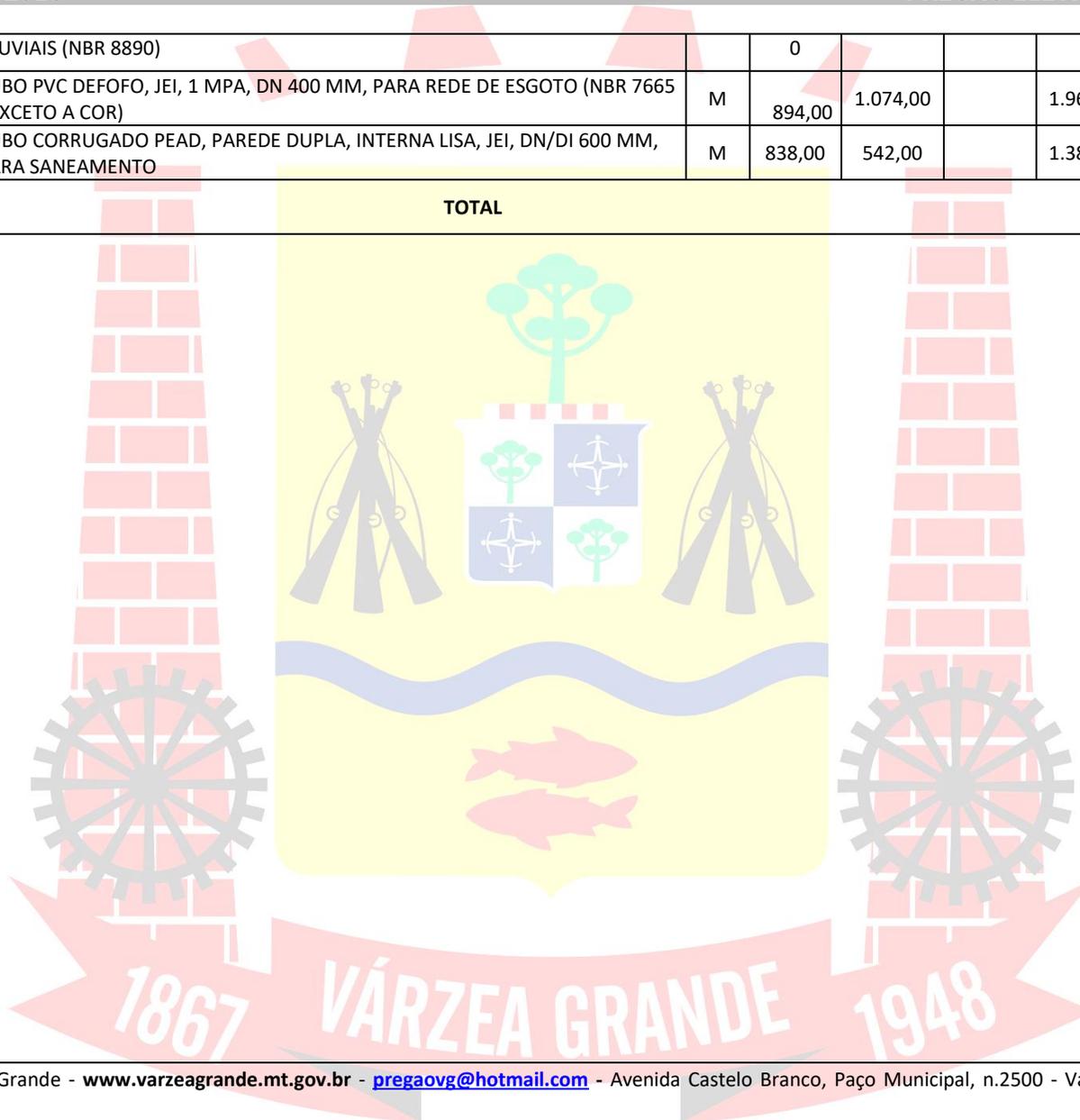
9828	SINAPI - DEZ/17	8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	582,00			582,00	65,37	R\$ 38.045,34
9826	SINAPI - DEZ/17	9	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ESGOTO (NBR 7665)	M		1.356,00		1.356,00	172,65	R\$ 234.113,40
41934	SINAPI - DEZ/17	10	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 400 MM (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	UNID	38,00	249,00		287,00	R\$ 1.458,78	R\$ 418.669,86
41932	SINAPI - DEZ/17	11	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 300 MM (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	UNID	18,00			18,00	R\$ 903,96	R\$ 16.271,28
41936	SINAPI - DEZ/17	12	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M		11.652,00		11.652,00	35,13	R\$ 409.334,76
41930	SINAPI - DEZ/17	13	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	UNID		339,00		339,00	R\$ 329,10	R\$ 111.564,90
36365	SINAPI - DEZ/17	14	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - BARRA 6 METROS	UNID			5.086,00	5.086,00	R\$ 97,98	R\$ 498.326,28
1865	SINAPI - DEZ/17	15	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN		8,00		8,00	82,67	R\$ 661,36
1863	SINAPI - DEZ/17	16	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN			12,00	12,00	18,40	R\$ 220,80
1858	SINAPI - DEZ/17	17	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN			12,00	12,00	19,15	R\$ 229,80
7069	SINAPI - DEZ/17	18	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN		10,00		10,00	106,25	R\$ 1.062,50
7082	SINAPI - DEZ/17	19	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN			2.394,00	2.394,00	64,47	R\$ 154.341,18
6106	SINAPI - DEZ/17	20	SELIM PVC, COM TRAVAS, JE, 90 GRAUS, DN 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN			927,00	927,00	2,95	R\$ 2.734,65
6107	SINAPI - DEZ/17	21	SELIM PVC, SOLDAVEL, SEM TRAVAS, JE, 90 GRAUS, DN 200 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UN			12,00	12,00	8,53	R\$ 102,36
303	SINAPI - DEZ/17	22	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN			7.204,00	7.204,00	2,71	R\$ 19.522,84
305	SINAPI - DEZ/17	23	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN		38,00		38,00	7,07	R\$ 268,66
7785	SINAPI -	24	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS	M	1.224,0			1.224,00	41,90	R\$ 51.285,60



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

	DEZ/17		PLUVIAIS (NBR 8890)		0					
COTAÇÃO O	COTAÇÃO O	25	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 400 MM, PARA REDE DE ESGOTO (NBR 7665 - EXCETO A COR)	M	894,00	1.074,00		1.968,00	R\$ 325,34	R\$ 640.269,12
41782	SINAPI DEZ 2018	26	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO	M	838,00	542,00		1.380,00	R\$ 381,25	R\$ 526.125,00
<b>TOTAL</b>										<b>R\$3.399.218,75</b>





PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**ANEXO II**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2018

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_ hs.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

**Descrição dos serviços, quantidades, valores unitários e totais**

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,XX de xxx de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ANEXO III – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2018

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**ANEXO IV – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Eletrônico N. \_\_\_\_/2018**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**ANEXO V - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: \_\_/\_\_/2018

DATA DA ABERTURA: \_\_/\_\_/2018

HORÁRIO: XXh00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N. \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. \_\_\_\_\_ e do CPF N. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**ANEXO VI**

**MODELO FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)	N. ___/2018
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>N. TELEFONE</b>	<b>N. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da, **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. M774072-MG e inscrito no CPF sob o nº. 302.206.026.20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, do Decreto Municipal N.09/2010, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Aquisição e fornecimento de materiais que serão utilizados na execução da obra sendo: tubos e acessórios de PVC, PVC Defofo, PEAD corrugado e concreto para rede de esgoto e demais materiais conforme este termo de referência, para utilização nas obras dos Sistemas de



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

Esgotamento Sanitário da Sub-bacia 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Dotação Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte:**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá validade por **24 (vinte e quatro)**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, §1º e seus incisos da Lei n.8.666/93 desde que se constatarem condições vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** O material deverá ser entregue em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da contratada, devendo enviar um guincho para efetuar a descarga e/ou pessoal suficiente para descarregar.

**5.2.** O material deverá ser entregue em Várzea Grande pelo preço contratado, devendo a contratada efetuar o pagamento de todos os impostos devidos relativos ao material, diferenças de alíquotas etc.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- 5.3.** A contratada deverá avisar com antecedência a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre o envio de material.
- 5.4.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 5.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 5.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor em virtude do objeto;
- 5.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 5.10.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11.** Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 5.12.** Sempre que os prazos de início e término de substituição de peças for desrespeitada, deverá a contratada justificar-se por escrito os motivos que levaram a tal fato, cabendo anuência da contratante;
- 5.13.** Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 5.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais;
- 5.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive de materiais fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato ou Ata.
- 5.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da entrega dos materiais.
- 5.17.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais.
- 5.18.** Trocar no prazo de 15 dias todos os materiais que forem rejeitados pelo fiscal.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Acompanhar a descarga dos materiais e conferir o material entregue de acordo com o contrato/Ata.
- 6.2.** Expedir autorização de fornecimento/serviços,
- 6.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 6.4.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 6.5.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.6.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 6.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.8.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.9.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.10.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos materiais com o intuito de colaborar com a entrega dos mesmos.
- 6.11.** A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a qualidade dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.** O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, com a liberação dos recursos feita pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Ministério das Cidades e também conforme liberação dos recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso, responsável pelo aporte de contrapartida.
  - 7.1.** Para efeito de medição, a contratada deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
    - a)** Mês referente à entrega dos materiais;
    - b)** Número do Contrato celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
    - c)** Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 408.724-88/2013;
    - d)** Marca e código das peças/materiais;
  - 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;
  - 7.3.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratada das suas responsabilidades e obrigações;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**7.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal, desde que atendidas as condições informadas no item **7**.

**7.5.** A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

### **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços das peças objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.1.1.** Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato/ata, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA do período.

#### **8.1. DO REEQUILÍBRIO**

**8.1.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.1.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

**8.1.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

#### **8.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.2.1.** Não haverá acréscimo quantitativo no Pregão Eletrônico.

**8.2.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **9.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.1.** A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais, objetos destas especificações, cumprirão os requisitos e procedimentos constantes em normas, inclusive quanto à descarga, conferência, localização interna e forma de armazenamento, em recinto designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no local definido para a entrega. O recebimento será efetuado provisoriamente por funcionário designado para verificação de quantidades dos materiais. O recebimento definitivo será feito após a instalação dos equipamentos nas obras.

### **9.2. GENERALIDADES**



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- 9.2.1.** Os materiais DEVERÃO estar em conformidade com as Normas da ABNT.
- 9.2.2.** A empresa DEVERÁ apresentar a certificação de controle de qualidade do material fornecido emitido por ela própria ou terceiros.
- 9.2.3.** A empresa DEVERÁ indicar a marca dos materiais bem como o prazo de garantia dos mesmos.
- 9.2.4.** A empresa DEVERÁ apresentar junto com os demais documentos, para habilitação da LICITANTE, atestados de fornecimento emitidos por empresas públicas ou privadas, conforme item 9.1 deste Termo de Referência.

### **9.3. LOCAL DE ENTREGA**

10.3.1. Os materiais objetos da presente Especificação, deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, **no perímetro urbano do município de Várzea Grande, das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta feira.**

- 9.3.1.** O local exato será indicado na Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 9.3.2.** Os materiais deverão ser transportados, descarregados e armazenados de modo a não sofrerem danos. Caberá a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal a autorização para a descarga dos mesmos e a indicação do local onde serão depositados.

### **9.4. PRAZO DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

- 9.4.1** Os materiais deverão ser entregues em até 60 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela Administração Pública com fulcro no artigo 57, §1º da lei nº 8.666/93.
- 9.4.2** A Autorização de Fornecimento será expedida pelo setor de compras e a comunicação será feita por meio eletrônico. Portanto cabe a licitante manter atualizados os dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente com o fiscal do contrato;
- 9.4.3.** A licitante só poderá emitir a Nota Fiscal de fornecimento após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 9.4.4.** Caso ocorra a emissão da Nota Fiscal com data anterior a data de emissão da Autorização de fornecimento, esta deverá ser cancelada sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

### **9.5. GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 9.5.1.** Deverá apresentar certificado de conformidade no qual a contratada garante a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes ou outras aplicáveis aos produtos, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a contratada deverá efetuar a troca.
- 9.5.2.** Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

**11.2.** A contratante deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

**11.3.** Fiscal do contrato: A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, engenheira sanitaria e ambiental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 468199-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 393.817.061-15, para fiscalizar o contrato/ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**13.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

##### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definida, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**14.1.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**14.1.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 14.4.1 e 14.4.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar;
- d) declaração de inidoneidade;

##### **ADVERTÊNCIA**

**15.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**15.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **1. MULTA**

**16.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**16.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**16.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**16.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS**

**17.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**17.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**17.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**17.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### **3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**18.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**18.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Sexta, Décima sétima, Décima oitava e Décima nona deste Termo de Referência, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**



**PROC. ADM. N. 516265/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTI CORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo aos presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA**

**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



PROC. ADM. N. 516265/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2018**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS E ACESSÓRIOS DE PVC, PVC DEFOFO, PEAD CORRUGADO E CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **21 de Junho de 2018**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

Várzea Grande-MT, 07 de Junho de 2018.

**Luiz Celso Morais De Oliveira**  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS